



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 1.402/2025, de iniciativa do nobre Vereador Kenji Ito, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais destruírem garrafas de bebidas alcoólicas, de modo a torná-las inutilizáveis.

Projeto versando sobre a mesma temática encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 1.215/2025, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inutilização de garrafas de bebidas alcoólicas por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, visando prevenir o reuso indevido e a adulteração de bebidas.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o pensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 1.215/2025.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

THAMMY MIRANDA
Relator